



91  
H.D.

Recebido em 22/07/14  
Antonio Lima Bouch...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1394/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dr<sup>a</sup> ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, ex vi do art. 12, incisos I, XXIX e XXX, e 36, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **DETERMINA** a instauração de sindicância punitiva, nos termos dos arts. 163, §3º, 164, §3º e §5º, 167 e 170, §2º, da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí), constituindo Comissão para apurar a eventual responsabilidade disciplinar da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS RIOS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 4434, lotada na Assessoria Especial para Distribuição Processual, pelo fato de, em tese, ter contribuído para que vários autos de processos judiciais, distribuídos ao Procurador de Justiça Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, especialmente os autos da Apelação Cível nº 2012.0001.005523-4, que ingressou no Sistema de Distribuição de Processos da Procuradoria Geral de Justiça no dia 05/09/2012 e cujo paradeiro se encontra incerto e não sabido, fossem entregues sem a autorização deste membro, por meio de livro de protocolo, a indivíduo denominado "Danilo Lima Peres", estranho ao quadro funcional do Ministério Público do Estado do Piauí, fato este tipificado no art. 138, inciso II, da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí) e **DESIGNO** os servidores **FRANCISCO LEANDRO GUIMARÃES DE CARVALHO**, Analista Ministerial, **FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO**, Técnico Ministerial e **LAURA DONARYA ALVES DE SÁ NASCIMENTO**, Técnico Ministerial, para sob a presidência do primeiro, tendo como suplentes respectivamente os servidores **JORGE MAGALHÃES DA COSTA**, Analista Ministerial, **ANTÔNIO LIMA BACELAR JUNIOR**, Técnico Ministerial, e **LIZIA RAQUEL POLICARPO GRAMOSA**, Técnico Ministerial, integrarem a referida Comissão de Sindicância Punitiva, cuja conclusão dos trabalhos obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da respectiva Portaria, nos termos do art. 167 da Lei Complementar estadual nº 13/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 21 de julho de 2014.

*Zélia Saraiva Lima*  
ZÉLIA SARAIVA LIMA  
Procuradora-Geral de Justiça

Recebido em 22.07.14  
Lizia Raquel Policarpo Gramosa  
Técnica Ministerial - Área Administrativa  
Matrícula: 0123 MP/PI  
Laura Nascimento  
Recebido em  
22/07/14

Recebido em  
22/07/14  
as 11h21min  
G... ..

*Francisco Magalhães*  
Recebido em 22/07/2014